



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2021

O Município de Unistalda comunica aos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, receberá documentação de Cooperativas e Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 16/06/2013 e Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015 enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO de Cooperativas, Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais para aquisição de gêneros alimentícios, de forma fracionada, conforme demanda, para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de unistalda, programa de alimentação escolar – pnae, com base nos cardápios de alimentação escolar, entre os meses de março a julho de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Se o fornecedor enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos.

2.2. A Documentação referente a este Edital, será recebida até às 14:00 horas do dia **05/03/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Unistalda/RS.

2.3. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação da chamada pública, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos e lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO FORNECEDOR)

3.2. Envelopes que forem entregues em local e/ ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.



4. HABILITAÇÃO

4.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade referente a tributos federais;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, conforme ANEXO IV deste Edital, de possuir todas as condições para entrega do bem apresentado no presente procedimento, tão logo seja assinado o Termo de Contrato.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

- a) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Declaração, conforme ANEXO IV deste Edital, de possuir todas as condições para entrega do bem apresentado no presente procedimento, tão logo seja assinado o Termo de Contrato.
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. PROJETO DE VENDA

5.1 No envelope nº. 002 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo III deste edital, de acordo Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter a descrição completa do produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo V.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal que poderá ser entregue quinzenal ou mensal à Contabilidade Municipal, correspondente ao fornecimento efetuado e recebimento de recursos federais para custeio da merenda escolar, conforme art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93.

8. DA ENTREGA

8.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis, expedida pela Secretaria de Educação, ficando desde já explícito que esta solicitação poderá ser semanal ou quinzenal e as



quantidades definidas segundo as necessidades, sendo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2021.

8.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades acordados posteriormente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos seguintes endereços:

8.2.2 Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos José Zanella, BR 287 nº 3091, Nazaré, Interior; e

8.2.3 Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Martins, BR 287 nº 2035, Rincão dos Pavanelos, Interior.

8.2.4 Escola Municipal Nova Ação, BR 287 nº 443, Nazaré, Interior.

8.3 As Notas Fiscais de Venda deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio acompanhada de Termo de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.4 Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente nas escolas.

8.5 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Entrega, que será fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor.

8.6 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

8.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8.8. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Unistalda/RS.

9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES

ATIV. 2.015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓD.ORC.RED 140-144– Material de Consumo

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo V do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 - Fone: (55) 3611-5108/5111 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

10.6 O fornecedor é responsável pelos gêneros alimentícios oriundos de produção própria, não podendo os produtos ser adquiridos com terceiros.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução do FNDE nº 038/2009.

11.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução do FNDE nº 038/2009.

11.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme art. 32, da Resolução nº. 4 de 02/04/2015 do FNDE.

11.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II desta chamada pública.

11.6 Constitui anexo desta chamada pública, dela fazendo parte integrante:

I – Relação de produtos.

II – Minuta do contrato.

III – Modelo de proposta

IV – Declaração que possui condições para entrega do objeto

V – Projeto de venda.

11.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Unistalda, sita no Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, em Unistalda, onde poderão ser obtidas cópias da chamada pública, diretamente na Secretaria da Fazenda do Município, pelo fone nº (55) 3611-5108/5111, ou através da página da Prefeitura na internet www.unistalda.rs.gov.br.

Unistalda, RS, 18 de fevereiro de 2021

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em 18/02/2021

CARLOS ALBERTO KUCERA GARCEZ

Assessor Jurídico
OAB/RS 54.829

MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES

Assessor Jurídico
OAB/RS 104.502



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2021

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM N°	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	20	kg	ABOBRINHA - abobrinha italiana fruto sadio, isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à casca, deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,94	R\$ 78,80
2	15	Kg	AÇÚCAR MASCADO - Pacotes com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento.	R\$ 10,83	R\$ 162,45
3	120	un	ALFACE - verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	R\$ 2,77	R\$ 332,40
4	10	kg	ALHO - grão, novo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente.	R\$ 30,66	R\$ 306,60
5	230	kg	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 - pacotes de 5 kg, acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 3 meses a contar do recebimento.	R\$ 28,65	R\$ 6.589,50
6	30	kg	ARROZ INTEGRAL - pacotes de 1 kg, acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 3 meses a contar do recebimento.	R\$ 7,25	R\$ 217,50
7	8	pcte	ARROZ PARBOILIZADO - pacotes de 5 kg, acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 3 meses a contar do recebimento.	R\$ 29,80	R\$ 238,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 - Fone: (55) 3611-5108/5111 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

8	720	kg	BANANA PRATA - tamanho médio, características do cultivar bem definidas, em ótimo estado de maturação e conservação, limpas e livres de pragas e doenças.	R\$ 5,45	R\$ 3.924,00
9	80	kg	BATATA DOCE - em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes e rachaduras, deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,26	R\$ 420,80
10	80	kg	BATATA INGLESA - tamanho médio, características de cultivar bem definidas, em ótimo estado de conservação e maturação, sem brotos, 9livres de machucados, limpas e livres de pragas e/ou doenças.	R\$ 5,03	R\$ 402,40
11	70	kg	BETERRABA ROXA COM TALOS - em perfeito estado de conservação e maturação, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente. Deve ser acondicionada em caixas higienizadas, livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca.	R\$ 4,83	R\$ 338,10
12	35	kg	BOLACHA CASEIRA (polvilho, maisena, nata) - Bolachas inteiras. Ausentes de partes esfareladas. Deve estar bem assada e sem cobertura. Devem ser produzidas de acordo com as Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos. Isentas de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e contém glúten. Com validade mínima de 3 meses a contar do recebimento.	R\$ 22,50	R\$ 787,50
13	50	kg	BRÓCOLIS - tamanho médio, novo, limpo e em ótimo estado de conservação.	R\$ 8,76	R\$ 438,00
14	80	kg	CEBOLA - em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionada em caixas livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca.	R\$ 5,02	R\$ 401,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 - Fone: (55) 3611-5108/5111 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

15	100	kg	CENOURA COM TALOS - em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionada em caixas higienizadas, livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca. Comprimento mínimo de 16cm mais talo com no máximo 5cm.	R\$ 4,65	R\$ 465,00
16	80	kg	CHUCHU - em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes e rachaduras, deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho grande, limpo, acondicionado, em embalagem plástica resistente e transparente.	R\$ 3,75	R\$ 300,00
17	150	maço	COUVE MANTEIGA - boa aparência, com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Maço com 300 gramas.	R\$ 5,77	R\$ 865,50
18	15	un	DOCE DE FRUTAS – (pêssego, banana, maçã, uva) – Embalagens de 400g constando informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento	R\$ 7,50	R\$ 112,50
19	14	un	FARINHA DE TRIGO - pacotes de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 3 meses a contar do recebimento.	R\$ 17,20	R\$ 240,80
20	170	kg	FEIJÃO - pacotes de 1 kg, em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto luminoso, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem a validade e o peso.	R\$ 9,04	R\$ 1.536,80
21	350	kg	LARANJA PERA/VALÊNCIA/SALUSTIANA - tamanho médio, em ótimo estado de maturação e conservação, sem machucados.	R\$ 3,85	R\$ 1.347,50
22	600	litros	LEITE INTEGRAL UHT Tetrapack - caixas de 1 litro, com registro no SIM, SIF ou CISPOA, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento.	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 - Fone: (55) 3611-5108/5111 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

23	430	kg	MAÇÃ GALA - tamanho médio, características do cultivar bem definidas, em ótimo estado de maturação e conservação, limpas e livres de pragas e doenças.	R\$ 7,03	R\$ 3.022,90
24	100	pcte	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO - com ovos, em embalagem resistente atóxica e transparente de 500g, contendo rótulo de identificação do fabricante, informações nutricionais e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento.	R\$ 6,55	R\$ 655,00
25	120	kg	MANDIOCA DESCASCADA - de 1ª qualidade, higienizada, em perfeito estado de conservação e maturação. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devem estar em embalagens transparentes de 1 kg.	R\$ 5,66	R\$ 679,20
26	80	kg	MORANGA CABOTIÁ - em perfeito estado de conservação e maturação. Sem retirada da haste e sem cortes e rachaduras.	R\$ 4,52	R\$ 361,60
27	40	kg	MORANGO - em perfeito estado de conservação e maturação, limpos e selecionados. Acondicionados em bandejas, livre de machucados, mofos e rachaduras.	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
28	70	dúzias	OVOS DE GALINHA IN NATURA - tipo "grande", classe "A", casca limpa, não trincados, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade mínimo de 15 dias a contar do recebimento. Devem vir em embalagens fechadas com 12 unidades.	R\$ 6,70	R\$ 469,00
29	60	und	REPOLHO VERDE - limpo, com folhas externas, bem formados, livre de danos mecânicos, sujidades, parasitas e larvas. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	R\$ 3,90	R\$ 234,00
30	220	un	SUCO DE UVA INTEGRAL – embalagens de 1,5 litros, com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento.	R\$ 16,30	R\$ 3.586,00
31	75	maço	TEMPERO VERDE - maços de 300g de cebolinha verde e salsa em perfeito estado de conservação, limpos, livre de folhas secas e sem manchas.	R\$ 4,37	R\$ 327,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 - Fone: (55) 3611-5108/5111 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

32	250	kg	TOMATE - em perfeito estado de conservação e maturação, limpos e selecionados. Acondicionados em caixas, livre de machucados, rachaduras e cortes na casca.	R\$ 5,37	R\$ 1.342,50
----	-----	----	--	-----------------	---------------------

- VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 33.870,10 (trinta e três mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos).**

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda



ANEXO II

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021**

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR Nº XXX/2021

O MUNICÍPIO DE UNISTALDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE AO LARGO INÁCIO LOPES FILHO, N.º 01, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 01.613.119/0001-00, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, CONTRATANTE, E POR OUTRO LADO FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL, SR. _____, CPF: _____ CONTRATADA, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, E O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede de municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, para os meses compreendidos entre março a julho de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.3 Serão fornecidos os itens a seguir descritos: (conforme anexo I e projetos de venda)

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LIMITES

2.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES



3.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis, expedida pela Secretaria de Educação, ficando desde já explícito que esta solicitação poderá ser semanal ou quinzenal e as quantidades definidas segundo as necessidades, sendo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2021.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades acordados posteriormente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos seguintes endereços:

a.1) Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos José Zanella, BR 287 nº 3091, Nazaré, Interior; e

a.2) Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Martins, BR 287 nº 2035, Rincão dos Pavanelos, Interior.

c) Escola Municipal Nova Ação, BR 287 nº 443, Nazaré, Interior.

b. As Notas Fiscais de Venda deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio acompanhada de Termo de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

5.1 Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1 Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor_(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando_(valor total do projeto de venda).

5.2 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, item 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1 As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES

ATIV. 2.015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓD.ORC.RED 138 a 142 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

7.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa procedência e qualidade, com armazenamento correto, adequados e em condições para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: DO RESSARCIMENTO

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 3% (três por cento)** do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

11.2 Todas as multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela mensal e descontadas da caução.

11.3 A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.5 Além das penalidades citadas, a(s) **CONTRATADA(S)** ficará (ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora, Sra._____, ocupante do cargo de_____, bem como pela Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações com origem neste contrato poderá ser formais, expressas, bem como e-mail, por meio de documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 É competente o Foro da Comarca de Santiago para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Unistalda, xx de xxx de 2021

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE DO GRUPO
FORMAL**

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

AGRICULTOR A

CPF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

AGRICULTOR B

CPF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

AGRICULTOR C

CPF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

CIENTE

Entidade Articuladora.

TESTEMUNHAS

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 - Fone: (55) 3611-5108/5111 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Valor total da proposta: R\$ xxx,xx (valor por extenso)

ITEM N°	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		Und referente – maço, und, kg		xxx	xxx

Local, RS, __de_____de 2021.

OBS: As páginas deverão ser numeradas e rubricadas.

(representante legal)



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2021

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para entrega do objeto solicitado no presente procedimento nas condições e nos prazos ofertados.

Unistalda, RS, _____ de _____ de 2021

(representante legal)